

PROJETO DE LEI 3.385/2021¹
(Apensados: PL nº 3.520/2021, PL nº 4.458/2021 e PL nº 597/2022)

1. Síntese da Matéria:

O projeto em análise, de autoria do Senado Federal, institui a Política Educacional Emergencial (PEDE) para acolhimento, permanência nas escolas e aprendizagem dos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio das redes públicas de educação básica. Ao projeto foram apensados: a) PL nº 3.520/2021, de autoria do Senado Federal, que institui o Plano Nacional de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia da Covid-19 na Educação; b) PL nº 4.458/2021, de autoria do Senado Federal, que declara o biênio de 2023–2024 como o “Biênio da Busca Ativa: Toda Criança na Escola”; c) PL nº 597/2022, de autoria da Deputada Marília Arraes, que cria o Programa Emergencial de Apoio à Recomposição das Aprendizagens de Alfabetização dos alunos de 2º a 5º anos cuja aprendizagem foi comprometida pela paralisação das escolas nos anos de 2020 e 2021. A Comissão de Educação opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.385/2021 e de seus apensados, com substitutivo.

2. Análise:

Da análise do projeto, de seus apensados e do substitutivo aprovado na Comissão de Educação, observa-se que contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Nesses casos, torna-se aplicável o art. 32, X, “h”, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe que somente as proposições que *importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública* estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária.

3. Resumo:

Não implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei 3.385/2021, do substitutivo aprovado na Comissão de Educação e dos PLs nºs 3.520/2021, 4.458/2021 e 597/2022, apensados.

Brasília, 11 de junho de 2024.

Cláudio Riyudi Tanno
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2435972>